



**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE
EXERCÍCIO DE 2023**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0001-05, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Goiás, pelo Decreto Estadual nº 8.149, datado de 14 de abril de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo, nos moldes determinados pelo seu Regulamento para a Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações, devidamente aprovado pela Assembleia Geral da Associação, bem como corroborado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE), em determinação à Lei Estadual nº 21.740/2022, que disciplina o regime jurídico das organizações sociais da saúde – OSSs no Estado de Goiás, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Escriturações contábil e Fiscal, bem como o processamento da folha de pagamento, nas condições e especificações constantes do presente termo, a fim de atender às necessidades e demandas do Complexo Regulador Estadual em Saúde Mental Professor Jamil Issy - Cresm, inscrito no CNPJ: 02.812.043/0012-50, localizado na Avenida Tanner de Melo, S/N – quadra gleba 02, lote parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-551, o qual se encontra sob gestão da ABEVIDA, nos termos do Contrato de Gestão e aditivos, nº 002/2014 – SES-GO.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria contábil e financeira independente para o Cresm, referente a gestão da Unidade, para a competência do ano de 2023.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Aparecida de Goiânia.

Na sede da empresa de auditoria independente.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto da Contratação:

Contratação de serviços técnicos de auditoria independente contábil e das demonstrações financeiras na unidade administrativa CRESM, para o exercício fiscal de 2023.

2. Especificidades da contratação:

- Auditoria dos contratos de gestão;
- Auditoria das variações dos saldos contábeis;
- Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;
- Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;
- Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;
- Auditoria das bases de constituição das provisões;
- Auditoria do “Contas a Receber e a Pagar”;
- Auditoria das despesas e receitas operacionais;



- Auditoria nos processos de RH, Compras e Contratações, Estoque, Patrimônio e Contratos.
 - Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;
 - Auditoria contábil e operacional;
 - Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros e sua relação com negócio;
 - Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Pessoal da Instituição; inclusive as rescisões contratuais;
 - Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;
 - Auditoria por amostragem do inventário físico dos estoques da Instituição, ao final do exercício;
 - Auditoria do processo de compra, avaliando o cumprimento do Regulamento de Compras da Instituição;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Auditoria independente das demonstrações contábeis, controles internos e segurança patrimonial a serem realizadas na unidade CRESM, relativamente ao exercício social de 2023, de acordo com todo o arcabouço legal contábil, Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
 - Reuniões e visitas às instalações e áreas operacionais da entidade, para confirmação dos aspectos relevantes de auditoria e seus respectivos riscos;
 - Examinar e opinar sobre os sistemas de controles internos, emitindo relatórios com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis em cada caso, decorrentes das constatações encontradas indicando os fatos relevantes identificados que conduzem ao fortalecimento dos controles internos;
 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, obedecendo aos padrões exigidos pelas instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, demais normas e procedimentos aplicáveis e legislação específica no que for pertinente;
 - Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades normais da CRESM, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão de obra;
 - Avaliar a conformidade das práticas contábeis adotadas pela entidade com as normas contábeis aplicáveis, bem como as disposições legais e regulatórias relevantes;
 - Verificar a integridade, confiabilidade e exatidão das demonstrações financeiras da entidade, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas;
 - Identificar e avaliar os riscos financeiros, operacionais e de conformidade que possam afetar a entidade, incluindo a detecção de fraudes, erros e irregularidades;



• Ao final dos trabalhos objeto deste termo, deverão ser emitidos os relatórios citados a seguir, em formulário personalizado e rubricado pela empresa de auditoria:

- Relatório Circunstanciado, contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis, segurança patrimonial, controle de estoque, processos de departamento de pessoal, processos financeiros, contendo os pontos de controle detectados e as recomendações sugeridas, disponibilizado digitalmente, devidamente assinado, no formato "pdf" via e-mail;
- Relatório dos Auditores, contendo a opinião dos auditores sobre as Demonstrações Financeiras da entidade;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa deve comprovar que possui equipe de auditores qualificada, por meio da apresentação de mini currículo e habilitação junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do responsável pelas auditorias;
- Comprovar experiência em auditoria, mínima de 3 exercícios, realizadas no segmento hospitalar do terceiro setor (Organização Social de Saúde), por meio de atestado de capacidade técnica de prestação de serviço de auditoria expedido por pessoas jurídicas atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade, em papel timbrado com informações de endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função;
- Comprovação, por parte dos auditores que prestarão os serviços, cumprimento de 40 horas e educação profissional continuada do último exercício conforme definição do Conselho Federal de Contabilidade;
- Possuir certidão de regularidade emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a regularidade da empresa e do auditor responsável no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), em plena validade;
- Prova de Registro da empresa junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Declaração de que a empresa não está enquadrada nas hipóteses de impedimento e incompatibilidade, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;
- Declaração da empresa que se vencedora, designará equipe mínima de profissionais composta por sócio, responsável técnico pela coordenação, execução e entrega dos serviços;
- A substituição de qualquer integrante das equipes técnicas, ocorrerá somente por força maior devidamente justificada;
- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da auditoria em papel timbrado e assinada por representante legal;

**5. ASPECTOS LEGAIS:**

• A execução dos serviços contidos no objeto do presente Termo de Referência deverá seguir a legislação das Organizações Sociais, ou seja, os preceitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 21.740/2022, diretrizes pertinentes ao Contrato de Gestão nº 002/2014, bem como todos os Termos Aditivos vigentes firmados com a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO além das Normas de Contabilidade Brasileira.

6. PLANO DE TRABALHO:

- A empresa deverá apresentar Cronograma dos trabalhos a serem realizados no CRESM informando a quantidade de horas necessárias.

7. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
- Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN";
- Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.


David Aquino Ramos/Gerente Financeiro